



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 905 • Capão Bonito, 12 de novembro de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

Secretaria de Saúde realiza mutirão para zerar filas de exame de ultrassom

Já foram atendidos mais de 100 pacientes com a realização de exames

REDUZINDO DEMANDA – Organizado pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Setor de Controle de Vagas, está ocorrendo um mutirão para realização de exames de ultrassom em Capão Bonito.

Já foram atendidos mais de 100 pacientes com a realização de exames.

O objetivo desse projeto é zerar as filas de espera.

Os exames estão sendo realizados na Casa da Gestante “Malvina Oliva do Amaral”.

O ultrassom ou serviço de diagnóstico por imagem existe na área da saúde desde o século XX. O ultrassom envolve o uso de ondas sonoras de alta frequência que são produzidas por um sensor portátil chamado transdutor que é colocado na superfície do corpo. Prático, acessível e sem nenhum efeito colateral.

Essas ondas possibilitam que a imagem formada no visor, traga informações importantes do corpo humano em sua parte interior.

Por isso, o ultrassom é muito importante para diagnóstico de doenças simples. Além de, também indicar possíveis dificuldades, o ultrassom é muito utilizado para o diagnóstico de muitas condições médicas, bem como para a avaliação do tratamento.

Além de ser também ferramenta principal para traçar uma primeira avaliação do estado de órgãos internos, como o fígado e os rins, o ultrassom auxilia na detecção de doenças e/ou variações anatômicas com base na forma, tamanho e textura das estruturas (órgãos) que são avaliados.

De acordo com a Secretaria de Saúde de Capão Bonito, a ultrassonografia é o principal meio de visualização interna e por isso, um dos exames mais solicitados.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a renovação de inscrição do Instituto Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.”

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.024 de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.530 de 19 de novembro de 2018.

Considerando as deliberações do colegiado, presentes na Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Instituto CIEE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 12 de novembro de 2021.

Elisson Felipe de Oliveira
Presidente do CMDCA

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

EXTRATO DE CONTRATO E ATA**CONTRATO Nº 144/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 280/2021****CONTRATADO: NOLE COMERCIO DE PROTESE E PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA****OBJETO: Aquisição de Cadeira de Rodas adaptada para auxílio à paciente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 19/10/2021.****CONTRATO Nº 147/2021****PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021****CONTRATADO: SOMOV S.A****OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente. VALOR GLOBAL: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). ASSINATURA: 20/10/2021.****CONTRATO Nº 146/2021****TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021****CONTRATADO: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA****OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltico, guias e sarjetas, sinalização, calçada e acessibilidade, sistema de drenagem de águas pluviais na Avn Itália- Parque das Nações e recapeamento asfáltico, sinalização e sarjetão em diversas Ruas da Vila Aparecida. VALOR GLOBAL: R\$ 1.672.441,97 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos). ASSINATURA: 20/10/2021.****CONTRATO Nº 150/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 291/2021****CONTRATADO: NOLE COMERCIO DE PROTESE E PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA****OBJETO: Aquisição de Cadeira de Rodas adaptada para auxílio à paciente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). ASSINATURA: 25/10/2021.****CONTRATO Nº 152/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2021****CONTRATADO: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) Laboratórios Didáticos Móveis para equipar as unidades escolares do município com Laboratórios de Ciências, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. VALOR GLOBAL: R\$ 1.134.451,13 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos). ASSINATURA: 11/10/2021****CONTRATO Nº 160/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 304/2021****CONTRATADO: COMERCIO DE VIDROS DE PAIVA E ROMANOFF LTDA****OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para adaptação em salão para UBSF Vila Aparecida, para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos re-****ais).****ASSINATURA: 09/11/2021****ATA Nº: 049/2021****VIGÊNCIA: 18/10/2021****MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2021****PROCESSO Nº: 1939/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Medicamentos para Pacientes Judiciais, da Residência Terapêutica e Atenção Básica, a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.****Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado****SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.847.630/0001-10 / R\$ 29.311,00 (vinte e nove mil, trezentos e onze reais).****ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91 / R\$ 18.887,26 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete e vinte e seis centavos).****DAKFILM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 61.613.881/0001-00 / R\$ 26.045,56 (vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).****DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40 / R\$ 72.410,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e dez reais).****FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.271.474/0001-82 / R\$ 48.137,85 (quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).****INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 / R\$ 40.855,50 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).****INDMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 24.614.797/0001-85 / R\$ 11.174,80 (onze mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).****CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04 / R\$ 278.463,80 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)****PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.123.417/0001-60 / R\$ 28.107,40 (vinte e oito mil, cento e sete reais e quarenta centavos).****DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.207.894/0007-50 / R\$ 201.066,00 (duzentos e um mil e sessenta e seis reais).****ATA Nº: 051/2021****VIGÊNCIA: 22/10/2022****MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021****PROCESSO Nº: 5060/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisições de Materiais de Limpeza, Pó de Café, Açúcar e Chá, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.****Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado****R. MARTINS PAPELARIA - ME, CNPJ: 32.805.736/0001-23 / R\$ 92.578,92 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 161/21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.963, de 05 de novembro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), necessário para atender despesas com: Obrigações Tributárias e Contributivas, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.06.05	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA	
28.846.0008.0003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 179 (FR 1)	R\$ 260.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 260.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 162/21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.964, de 05 de novembro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessário para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0015.2099		TRANSF. INST. PRIVADAS – ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. F 430 (Fr 5)	R\$	400.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	400.000,00	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 163/21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.965, de 05 de novembro de 2021, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais), necessário para atender despesa com: Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.04.00		SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.04.01		GAB. SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0005.2023		GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 42 R\$ 10.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 89 R\$ 46.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 340 R\$ 20.000,00
02.07.11		DIVISÃO DE TURISMO
23.695.0014.2089		GESTÃO DA DIVISÃO DE TURISMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 367 R\$ 30.000,00
02.09.00		SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.09.06		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
26.782.0017.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 492 R\$ 50.000,00
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.1051		INFRA-ESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 498 R\$ 50.000,00
15.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 507 R\$ 100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 510 R\$ 50.000,00

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

15.452.0017.2134		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 514	R\$ 40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 515	R\$ 26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 422.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.04		CONTROLE INTERNO	
04.124.0002.2008		GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 23	R\$ 4.000,00
02.04.00		SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.04.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0005.2024		PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 45	R\$ 4.000,00
04.122.0005.2025		REGIME DE ADIANTAMENTO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 46	R\$ 3.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0007.2049		TRANSF. INST. PRIVADAS/CONTRIBUIÇÕES	
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 142	R\$ 18.000,00
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		REDUÇÃO..... F. 149	R\$ 40.000,00
02.06.03		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.123.0007.2117		REGIME DE ADIANTAMENTO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 163	R\$ 4.000,00
02.06.05		ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA	
28.846.0008.0005		PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DE MAIS INDENIZAÇÕES	
	4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		REDUÇÃO..... F. 181	R\$ 326.000,00
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2087		GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES, CULTURAIS, ARTIST, CIENTÍFICA	
		REDUÇÃO..... F. 356	R\$ 15.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 360	R\$ 8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 422.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Inscrições para Vestibular do 1º Semestre/2022 da Fatec de Capão Bonito terminam dia 01 de dezembro

Processo seletivo oferece vagas para cursos gratuitos de graduação tecnológica

VESTIBULAR - O candidato interessado em disputar uma vaga para os cursos de graduação gratuitos das Faculdade de Tecnologia do Estado (Fatec) de Capão Bonito tem até o dia 1º de dezembro para se inscrever pelo site www.vestibularfatec.com.br e efetivar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 39.

Os cursos oferecidos em Capão Bonito são:

- Agroindústria (Manhã - 40 vagas)
- Gestão Empresarial (EaD - 20 vagas)
- Silvicultura (Noite - 40 vagas)

O processo seletivo para o primeiro semestre de 2022 oferece 17.495 vagas, sendo 16.555 na modalidade presencial e 940 online, distribuídas em todas as regiões do Estado.

A seleção para o Vestibular será por análise de histórico escolar, sem prova presencial ou online. Serão avaliadas as notas de Português e Matemática da segunda série do Ensino Médio. Quem estiver cursando o Ensino Médio, por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou modalidade semelhante, pode apresentar notas referentes ao segundo termo deste ciclo, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio.

Inscrições - Para se inscrever no processo seletivo das Fatecs é necessário preencher a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico, imprimir o boleto e pagar a taxa no valor de R\$ 39, até o dia 1º de dezembro, em dinheiro, em qualquer agência bancária, mediante a apresentação do boleto impresso no momento da inscrição eletrônica, ou pagar, via internet, no banco do candidato ou ainda pela ferramenta Getnet (pagamento com cartão de crédito) disponível na internet.

Na plataforma www.vestibularfatec.com.br, o candidato deve cadastrar o CPF para acessar o sistema e fazer upload legível do histórico escolar (frente e verso) ou declaração de conclusão do Ensino Médio, assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da segunda série do Ensino Médio.

No ato da inscrição é possível escolher um curso como primeira opção e colocar uma segunda alternativa que poderá ser o mesmo curso (presencial), mas que seja oferecido em outro período na mesma Fatec. Outras formas de segunda opção são a escolha pelo mesmo curso (presencial) de primeira opção oferecido em qual-



quer período em outra Fatec ou o mesmo curso ou outro, em qualquer período e em qualquer Fatec.

As Fatecs vão disponibilizar computadores e acesso à internet a quem tiver dificuldade para fazer a inscrição. Os interessados devem verificar data e horário de atendimento. Para utilizar os equipamentos, será obrigatório o uso de máscara de proteção facial e também respeitar as demais medidas de proteção do Protocolo Sanitário Institucional do CPS.

Confira todos os detalhes no Manual do Candidato, que estará disponível no site do processo seletivo.

Documentos obrigatórios - Serão aceitos como documento de identificação pessoal o RG, a carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (CIE/RNM/RNE) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). A CNH só será aceita na etapa de inscrição e, em caso de classificação, o candidato deverá apresentar o RG ou a CRNM no ato da matrícula.

Como comprovação da escolaridade, quem concluiu o Ensino Médio na rede de escolas estaduais de São Paulo deve fazer o upload do Boletim Escolar Digital, disponível no site da Secretaria Estadual de Educação. Estudantes das Etecs podem utilizar o boletim online emitido no Novo Sistema Acadêmico (NSA) ou no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (Siga).

Aqueles que concluíram ou ainda estiverem concluindo o Ensino Médio, por meio da EJA ou modalidades semelhantes, devem inserir

o histórico escolar (frente e verso) ou a declaração de conclusão do Ensino Médio, assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da segunda série do Ensino Médio, concluída até 31 de julho de 2021.

Candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), devem fazer upload do certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes do Ensino Médio. Já quem concluiu o Ensino Médio no exterior deverá incluir as notas da Língua Oficial escolar e de Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio.

Inclusão Social - O Sistema de Pontuação Acrescida do Centro Paula Souza concede acréscimo de pontos à nota final do processo seletivo das Fatecs, sendo 3% a estudantes afrodescendentes e 10% a oriundos da rede pública. Se o candidato estiver nas duas situações, recebe 13% de bônus.

Outras informações pelos telefones (11) 3471-4103 (Capital e Grande São Paulo) e 0800-596 9696 (demais localidades) ou pela internet.

- Maiores serviços podem ser obtidas pelo telefone - **15 99164-1994**.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 164/21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.968, de 12 de novembro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 1.150.200,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil e duzentos reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 373 R\$ 86.000,00
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 390 R\$ 110.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 392 R\$ 300.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 393 R\$ 473.000,00
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 423 R\$ 48.000,00
10.304.0015.2102		VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 431 R\$ 91.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 432 R\$ 10.500,00
10.305.0015.2103		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 439 R\$ 11.600,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 440 R\$ 1.600,00
10.305.0015.2104		AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS = ACE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 452 R\$ 18.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		 R\$ 1.150.200,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.....F. 391 R\$ 86.000,00
10.301.0015.2093		EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		REDUÇÃO.....F. 408 R\$ 68.100,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO.....F. 411 R\$ 795.100,00
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.....F. 421 R\$ 110.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.....F. 422 R\$ 91.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 1.150.200,00

Art. 3º Revoga-se em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 156/21, de 27 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2021.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 12 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 165/21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.970, de 12 de novembro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), necessário para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.05.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0006.2030	SERV. PROT. SOC. BÁSICA / SCFV = C. ADOLESC. TRANSF			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	3.3.50.43	SUPLEMENTAÇÃO .. F (Fr 05)	R\$	51.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	51.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.05.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0006.2030	SERV. PROT. SOC. BÁSICA / SCFV = C. ADOLESC. TRANSF			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	3.3.50.43	REDUÇÃO F. 65 (Fr 01)	R\$	51.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			R\$	51.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 12 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixando na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 166/21, DE 12 NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.971, de 12 de novembro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2004		REGIME DE ADIANTAMENTO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 09 (FR 1)	R\$ 10.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0006.2040		PROT. SOC. ESPEC. ALTA COMPLEX/IDOSO = TRANSF	
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 59 (FR 5)	R\$ 131.000,00
08.244.0006.2033		SERV. PROT. BÁSICA INTEGRAL A FAMÍLIA(PAIF) = TRANSF	
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 105(FR 5)	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 191.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003		PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 08 (FR 1)	R\$ 10.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

08.243.0006.2031

3.3.90.39

SERV. PROT. SOC. BÁSICA/ SCFV – C. ADOLESCENTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUÇÃO.....F. 76 (FR 5) R\$ 181.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....

..... R\$ 191.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 12 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixando na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.962, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre cessão em comodato, de equipamentos ao Grupo Voluntário de Combate ao Câncer de Capão Bonito, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a ceder em comodato, ao Grupo Voluntário de Combate ao Câncer de Capão Bonito, inscrito no CNPJ sob nº 07.869.354/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 16, Centro, Capão Bonito/SP, os equipamentos abaixo relacionados:

- I** - 01 (um) Tablet Samsung Galaxy A T290 32 GB Tela 8", Android Quad-Core, preto;
- II** - 01 (um) Refrigerador Electrolux TF56, branco;
- III** - 01 (uma) Impressora Multifuncional Brother DCP-1602.

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei terá vigência de 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente por até igual período, com início a partir da data de publicação desta Lei, aplicando-se o que dispõe os artigos 579 à 585, do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º A Comodatária não poderá ceder ou transferir os equipamentos descritos no artigo 1º desta Lei, sob pena de aplicação das cominações legais.

Art. 4º A Comodatária assumirá o compromisso de zelar pela manutenção dos equipamentos e ao final do prazo deste instrumento, devolver os mesmos à Comodante em perfeitas condições.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 5º O presente comodato não obriga a Comodante, a pagar quaisquer despesas com reparos e outros, ou indenizar prejuízos na vigência do contrato.

Art. 6º O Termo de Cessão em Comodato faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º O não cumprimento de artigos desta Lei ensejará o fim da Cessão em Comodato.

Art. 8º Revoga-se em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4.866, de 13 de agosto de 2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 05 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 4.963, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), necessário para atender despesas com: Obrigações Tributárias e Contributivas, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.06.05	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA	
28.846.0008.0003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	SUPLEMENTAÇÃO .. F. 179 (FR 1)	R\$ 260.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 260.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 4.964, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessário para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0015.2099		TRANSF. INST. PRIVADAS – ASSIST. HOSP. AMBULATORIAL			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. F 430 (Fr 5)	R\$	400.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	400.000,00	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.965, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais), necessário para atender despesa com: Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.04.00		SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.04.01		GAB. SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0005.2023		GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 42 R\$ 10.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 89 R\$ 46.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 340 R\$ 20.000,00
02.07.11		DIVISÃO DE TURISMO
23.695.0014.2089		GESTÃO DA DIVISÃO DE TURISMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 367 R\$ 30.000,00
02.09.00		SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.09.06		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
26.782.0017.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 492 R\$ 50.000,00
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

15.452.0017.1051	4.4.90.51	INFRA-ESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO... F. 498 R\$ 50.000,00
15.452.0017.2132	3.3.90.30	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 507 R\$ 100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO... F. 510 R\$ 50.000,00
15.452.0017.2134	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 514 R\$ 40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO... F. 515 R\$ 26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 422.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.04		CONTROLE INTERNO
04.124.0002.2008	3.3.90.39	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO..... F. 23 R\$ 4.000,00
02.04.00		SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.04.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0005.2024	3.3.90.39	PUBLICIDADE E PROPAGANDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO..... F. 45 R\$ 4.000,00
04.122.0005.2025	3.3.90.39	REGIME DE ADIANTAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO..... F. 46 R\$ 3.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0007.2049	3.3.50.41	TRANSF. INST. PRIVADAS/CONTRIBUIÇÕES CONTRIBUIÇÕES REDUÇÃO..... F. 142 R\$ 18.000,00
04.122.0007.2050	3.3.90.36	GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA REDUÇÃO..... F. 149 R\$ 40.000,00
02.06.03		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.123.0007.2117	3.3.90.39	REGIME DE ADIANTAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO..... F. 163 R\$ 4.000,00
02.06.05		ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA
28.846.0008.0005	4.4.90.91	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DEMAIS INDENIZAÇÕES SENTENÇAS JUDICIAIS REDUÇÃO..... F. 181 R\$ 326.000,00
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2087	3.3.90.31	GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE PREMIAÇÕES, CULTURAIS, ARTIST, CIENTÍFICA REDUÇÃO..... F. 356 R\$ 15.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REDUÇÃO..... F. 360 R\$ 8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 422.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.966, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 095/2021) – do Vereador
Alan Senciatti de Proença.

**Institui o Programa Municipal
“Adote uma Placa” no âmbito do
Município de Capão Bonito/SP,
e dá outras providências.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de
Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Adote uma Placa",
que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas
físicas ou jurídicas de direito público ou privado para implantação,
melhoria e conservação de orientação de tráfego nas estradas rurais do
município de Capão Bonito/SP.

Parágrafo único. Os contemplados deverão manter as normas de
padrões estabelecidas pelo setor competente e de visibilidade.

Art. 2º O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos
interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas
em "Termo de Cooperação" a ser firmado com o Executivo Municipal.

Art. 3º Para cada Placa denominativa e ponto de estrada rural,
haverá autorização específica, ficando vetados propagandas de bebidas
alcoólicas e temas que violem a integridade física e social.

Art. 4º Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e
entidades, públicas ou privadas, para os fins do programa.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.967, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 096/2021) – dos Vereadores
Paulo Eduardo da Silveira e Josiel Vieira.

Institui o dia municipal em homenagem e gratidão aos profissionais da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19” no Município de Capão Bonito/SP, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Parágrafo único O dia a que se refere o caput deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I – demonstrar o reconhecimento da população Capãobonitense aos trabalhos desempenhados por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

II – evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;

III – conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

IV – alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia da COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover a realização de eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

Secretaria de Educação inicia avaliação do Sistema Municipal de Ensino

AValiação – Na segunda-feira, 08/11, a Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito iniciou a aplicação das Avaliações da Rede Municipal de Ensino de forma amostral para as turmas do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa com foco na Leitura e Escrita (redação) e Matemática.

As avaliações têm como objetivo identificar o que os estudantes aprenderam e nortear o plano de trabalho dos professores com foco nas necessidades de aprendizagem dos discentes.

“É de extrema importância avaliar a aprendizagem dos alunos, principalmente neste momento em que estão retornando às aulas presenciais depois de um longo período com as aulas remotas. Através dos resultados serão traçadas as ações para o ano 2022”, destacou a diretora do Centro Educacional Paulo Freire – profa. Silvana Domingues que agradeceu o empenho de toda sua equipe.





MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.968, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 1.150.200,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil e duzentos reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 1.150.200,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil e duzentos reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 373 R\$ 86.000,00
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 390 R\$ 110.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 392 R\$ 300.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 393 R\$ 473.000,00
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 423 R\$ 48.000,00
10.304.0015.2102		VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 431 R\$ 91.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 432 R\$ 10.500,00
10.305.0015.2103		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 439 R\$ 11.600,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 440 R\$ 1.600,00
10.305.0015.2104		AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS = ACE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 452 R\$ 18.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.150.200,00

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.....F. 391 R\$ 86.000,00
10.301.0015.2093		EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		REDUÇÃO.....F. 408 R\$ 68.100,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		REDUÇÃO.....F. 411 R\$ 795.100,00
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.....F. 421 R\$ 110.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		REDUÇÃO.....F. 422 R\$ 91.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		 R\$ 1.150.200,00

Art. 3º Revoga-se em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4.957, de 27 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2021.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 12 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.969, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alterações nos incisos I a IV, do art. 27 da Lei Municipal nº 4.712, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I a IV, do art. 27, da Lei Municipal nº 4.712, de 01 de julho de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 27...

I- até 15 dias para indicação de beneficiários específicos e da ordem de prioridade pelos autores de emendas, para fins de avaliação dos impedimentos e da aplicação dos limites de execução;

II- até 373 dias para cadastramento e envio das propostas pelos proponentes, análise e ajustes das propostas e registro e divulgação de impedimento de ordem técnica, bem como sua publicidade em sítio eletrônico;

III - até 373 dias para que os autores das emendas solicitem remanejamento para outras emendas de sua autoria, com a indicação de beneficiários; e

IV - até 373 dias para viabilização das programações remanejadas, nos termos do inciso III deste artigo."

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.712, de 01 de julho de 2020, não afetados pelas modificações ora introduzidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 4.970, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), necessário para atender despesas com: Subvenções Sociais, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0006.2030		SERV. PROT. SOC. BÁSICA / SCFV = C. ADOLESC. TRANSF			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO .. F (Fr 05)	R\$	51.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	51.000,00	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0006.2030		SERV. PROT. SOC. BÁSICA / SCFV = C. ADOLESC. TRANSF			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		REDUÇÃO F. 65 (Fr 01)	R\$	51.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO			R\$	51.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 12 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.971, DE 12 NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Subvenções Sociais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2004		REGIME DE ADIANTAMENTO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 09 (FR 1)	R\$ 10.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0006.2040		PROT. SOC. ESPEC. ALTA COMPLEX/IDOSO = TRANSF	
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 59 (FR 5)	R\$ 131.000,00
08.244.0006.2033		SERV. PROT. BÁSICA INTEGRAL A FAMÍLIA(PAIF) = TRANSF	
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 105(FR 5)	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 191.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003		PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 08 (FR 1)	R\$ 10.000,00

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

02.05.00

SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.05.01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006.2031

3.3.90.39

SERV. PROT. SOC. BÁSICA/ SCFV – C. ADOLESCENTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUÇÃO.....F. 76 (FR 5) R\$ 181.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....

..... R\$ 191.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 12 de novembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 12 DE NOVEMBRO DE 2021

AGRUPAMENTO 01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1180/2021

PROCESSO :-1147.077/02

CARLOS NELSON SOUTO PINHEIRO - ME (PADARIA)

RUA LUIZ SCUOTEGUAZZA, 305, VILA APARECIDA

CEVS:-351020301-109-000021-1-9

DO DIA 04/11/2021

AGRUPAMENTO 21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO :-996/2021

PROCESSO :-10203-146/2021

CLEONICE APARECIDA DE SOUZA (BAR)

RUA CAMPOS SALLES, 975, CENTRO

CEVS:-351020301-561-000774-1-0

DO DIA 04/11/2021

PROTOCOLO :-1351/2021

PROCESSO :-10203-179/2021

DANIELA BATISTA LOPES DE OLIVEIRA (LANCHONETE)

RUA FLORIANO PEIXOTO, 787, CENTRO

CEVS:-351020301-561-000777-1-2

DO DIA 11/11/2021

PROTOCOLO :-1354/2021

PROCESSO :-10203-180/2021

ROTA SUL CONVENIÊNCIA & CAFÉ LTDA (LOJA DE CONVENIÊNCIA)

AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 19 C, JD. CRUZEIRO

CEVS:-351020301-472-000302-1-0

DO DIA 11/11/2021

PROTOCOLO :-1391/2021

PROCESSO :-10203-185/2021

LUCAS FERNANDO DA CRUZ (QUITANDA)

AV. MASSAICHI KAKIHARA, 685, VILA BELA VISTA

CEVS:-351020301-472-000303-1-3-7

DO DIA 11/11/2021

PROTOCOLO :-1385/2021

PROCESSO :-10203-184/2021

MARLENE APARECIDA BATISTA (BAR)

RUA ITABERÁ, 319, VILA SÃO PAULO

CEVS:-351020301-561-000779-1-7

DO DIA 11/11/2021

PROTOCOLO :-1271/2021

PROCESSO :-10203-173/2021

MARTA SALETE DE OLIVEIRA (RESTAURANTE)

RUA ALTINO ARANTES, 356, CENTRO

CEVS:-351020301-561-000780-1-8

DO DIA 05/11/2021

AGRUPAMENTO 70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1164/2021

PROCESSO :-10203-053/15

LUIZ CARLOS VARELA FILHO (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 545, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-863-000171-1-6

DO DIA 08/11/2021

PROTOCOLO :-1164/2021

PROCESSO :-10203-053/15

LUIZ CARLOS VARELA FILHO (EQUIPAMENTO DE RAIO X)

RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 545, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-863-000173-1-0

DO DIA 08/11/2021

AGRUPAMENTO 83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1330/2021

PROCESSO :-10203-091/04

ÓTICA TERCEIRA VISÃO 04 LTDA (ÓTICA)

RUA FLORIANO PEIXOTO, 336, CENTRO

CEVS:-351020301-477-000026-1-5

DO DIA 11/11/2021

PROTOCOLO :-1388/2021

PROCESSO :-10203.063/12

CLAUDINEIA DE ALMEIDA ALVES GONÇALVES (CABELEIREIRA)

AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1987, VILA SÃO PAULO

CEVS:-351020301-960-000050-1-0

DO DIA 05/11/2021

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO :-1372/2021

PROCESSO :-10203-024/17

ESCOLA FILHINHOS DA OLIVEIRA - ME

AV. SANTOS DUMONT, 1032, VILA BELA VISTA

DO DIA 28/10/2021

AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO :-1408/2021

PROCESSO :-10203-187/21

VICTOR WALYCSON JOSÉ DA SILVA

RUA CORONEL FREDERICO MARTINS, 35, CENTRO
AIF: 168
DO DIA 05/11/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO :-1233/2021
PROCESSO :-10203-165/21
VICTOR WALYCSOON JOSÉ DA SILVA
RUA CORONEL FREDERICO MARTINS, 35, CENTRO
AIP: 171 - ADVERTENCIA
DO DIA 11/11/2021

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

PROTOCOLO :-1369/2021
HENRIQUE APARECIDO ALMEIDA
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 511, CENTRO
NRM: 015
DO DIA 27/10/2021

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PORTARIA N° 344/98

PROTOCOLO :-1367/2021
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO
BONITO

RUA DONA AUTA DE CAMARGO LIRIO, 51, CENTRO
DO DIA 26/10/2021

PROTOCOLO :-1399/2021
FARMÁCIA MUNICIPAL DA CS1
RUA MARECHAL DEODORO, 440, CENTRO
DO DIA 10/11/2021

PROTOCOLO :-1400/2021
PSF. VILA SÃO PAULO
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1530, VILA SÃO PAULO
DO DIA 10/11/2021

NOVEMBRO AZUL



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA
SAÚDE



**TODA QUARTA-FEIRA
TERÁ VACINAÇÃO**

NA UBS DO CENTRO

das 17:00 às 20:00 horas

ANOTA AI!
WHATSAPP DA OUVIDORIA
(15) 99859-2246

- Denúncias
- Reclamações
- Sugestões
- Elogios
- Críticas